



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Ciro Nogueira (PP/PI)

**EMENDA N° – CMMMPV**  
(à MPV nº 1.167 de 2023)

Acrescente-se ao art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterado na forma do art. 1º da Medida Provisória nº 1.162, de 2023, o seguinte § 3º, e adicione-se à mesma Medida Provisória o seguinte art. 2º, renumerando-se os demais:

“Art. 1º .....

“Art. 191. ....

.....

§ 3º O poder público adotará, em todas as esferas de governo, providências com vistas à adaptação e à parametrização de sistemas de informação e de informática, bem como à capacitação dos agentes públicos necessárias à aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

.....’ (NR)’

“Art. 2º O poder público de todas as esferas de governo divulgará, até o dia 31 de maio de 2023, o cronograma de adaptação e parametrização de sistemas de informação e de informática e de capacitação de servidores públicos a que se refere o § 3º do art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.”

## JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória (MPV) nº 1.167, de 31 de março de 2023, tem por objetivo prolongar a vigência das atuais leis de licitações, de modo a atender ao pleito dos estados e dos municípios, sobretudo aqueles de menor

porte, em razão da complexidade das alterações carreadas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

O inciso II do art. 193 da referida Lei nº 14.133 de 2021, determinava, em sua redação original, que a vigência do novo Estatuto ocorreria após decorridos dois anos de sua publicação, ou seja, em 1º de abril de 2023. Com o adiamento, os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, estadual ou municipal ainda poderão publicar editais nos termos da legislação anterior até o dia 29 de dezembro de 2023.

É importante, porém, que o poder público, em todas as esferas de governo, tenha metas a serem alcançadas, garantindo que, no prazo estipulado de 29 de dezembro de 2023, os gestores e agentes públicos estejam devidamente capacitados para aplicar, com segurança, a Lei nº 14.133, de 2021.

A origem da atual Lei de Licitações e Contratos remonta a maio de 2013, quando da criação da Comissão Temporária de Modernização da Lei de Licitações e Contratos, pelo Senado Federal. A lei unifica toda a legislação anterior, além de trazer mais transparência, eficácia e agilidade para as licitações e execução dos contratos administrativos. O início de sua vigência e consequente aplicação são esperadas há bastante tempo pela comunidade jurídica.

Nesse sentido, propomos esta emenda para garantir que, ao final do prazo determinado pela MPV nº 1.167, de 2023, o Poder Público tenha adotado todas as providências necessárias à efetiva aplicação da Lei 14.133, de 2021.

Sala da comissão,

Senador CIRO NOGUEIRA